CONTRATADA: Ana Claudia da Silva.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de Psicólogo Escolar Educacional, com atribuições e competências previstas na Resolução nº 005/SEMEC/2024.

DA VIGÊNCIA: de 05 de maio de 2025 a 04 de maio 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.123.610.0042021 , elemento de despesa 3.1.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

REMUNERAÇÃO: R\$5.342,68 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois e sessenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 023/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: LAÍS APARECIDA DA SILVA TOSTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGA.

DA VIGÊNCIA: De 05 de maio de 2025 a 05 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.342,68 (cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) mensal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº. 4.287 DE 06 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER O CANCELAMENTO DAS MULTAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento das multas, cobrança de serviços de manutenção ou roçadas e taxas de administração já aplicadas entre 01 de janeiro de 2025 até a data de publicação da presente lei, concernentes à má conservação, falta de limpeza e manutenção de imóveis localizados nas áreas urbanas, edificados ou não, e de seus respectivos passeios públicos do município de Três Lagoas, conforme art. 4º e seguintes da Lei n.º 3344 de 10 de outubro de 2017.
- § 1º Para o cancelamento, o proprietário ou possuidor do imóvel autuado deverá proceder a limpeza e remoção dos resíduos do mesmo e apresentar requerimento de cancelamento das penalidades no prazo de até 15 dias após a publicação da presente lei
- § 2º Para fins de comprovação da limpeza, deverão estar anexadas ao requerimento; fotografias coloridas do imóvel onde seja possível a visualização do terreno e/ou calçada e a quadra onde se situa, com vista aproximada enfatizando solo do imóvel.
- § 3º O requerimento deverá ser recepcionado pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.
- § 4º Fica proibido o uso do fogo para limpeza e eliminação de resíduos.
- §5º Terá direito ao cancelamento das multas de limpeza e manutenção de imóveis, somente os proprietários e possuidores autuados que, até a data da publicação desta lei, ainda se encontram inadimplentes.
- **Art. 2º** O cancelamento da multa prevista no art. 1º não implicará em direito futuro, sendo que o imóvel poderá ser autuado a qualquer tempo se comprovado o descumprimento ao art. 1º da lei nº 3344 de 10 de outubro de 2017.
- **Art. 3º** Fica a Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, encarregada de promover a ampla publicidade do disposto na presente Lei.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

 Três Lagoas, 06 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 005/SEFIRC/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Nº 238/2022.

Soyla Carla Alves Garcia, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório 067/2025

Contrato Nº 132/2025, firmado junto com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação de serviços postais e telegráficos, mediante o fornecimento do pacote de serviços E-Carta, com vistas à execução da postagem dos carnês